PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

3ª V.T. de Uberlandia PROC. Nº 0011707-98.2024.5.03.0103

Aos 6 dias do mês de março do ano de 2.026

na Rua Murucy, 361,

onde compareci, em cumprimento ao V. mandado nº _____, passado a favor

de Jucilena Barbosa Moreira,

contra Vanda Aparecida dos Santos Donnela e outro

CPF/CNPJ _____, para pagamento da importância de

R$ 48.218,15, não tendo o executado, no prazo legal

que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a

execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para garantia do principal, juros de

mora, correção monetária e custas do referido processo: 02 máquinas lavadoras e secadoras de piso Alfa 380, capacidade de 50 Litros (25 água suja, 25 água limpa) a bateria, com uso, bom estado de conservação que avalio cada uma em R$ 10.000,00 totalizando R$ 20.000,00

Obs. baterias descarregadas

Informações do Sr Valmir Fco Donnelas: ..que colocando baterias as mesmas funcionam

Total da avaliação: R$ 20.000,00

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

OFICIAL DE JUSTIÇA

316 AU 04

PJe Documento assinado eletronicamente por MAURO SAMPAIO DA FONSECA, em 07/03/2026, às 12:07:02 - 0ba8e40
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3 REGIAO,OU=JUSTIÇA,C=BR
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/26030711206588676000002401391687?tipoArquivo=1
Número do processo: 0011707-98.2024.5.03.0103
Número do documento: 26030711206588676000002401391687